



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 957/2.026,

De 24 de Abril de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 470.126,08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 470.126,08 (quatrocentos e setenta mil, cento e vinte e seis reais e oito centavos), que correrá na dotação com as seguintes classificações: -

01 - Poder: 02 - Executivo

Orgão : 02 09 Esporte, Cultura Lazer, e Juventude

Unidade executora: 02 09 01 Secretaria de Esporte, Cultura Lazer, e Juventude

Funcional programática:

27.813.0011 – 1120 – 0000 – Festa do Peão de Boiadeiro

Código Aplicação: 801.003 – Fonte STN: 2.701

(518) 3.3.90.39.00 – Fonte 02 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – (+) R\$ 205.126,08

02 - Poder: 02 - Executivo

Orgão : 02 09 Esporte, Cultura Lazer, e Juventude

Unidade executora: 02 09 01 Secretaria de Esporte, Cultura Lazer, e Juventude

Funcional programática:

27.813.0011 – 1120 – 0000 – Festa do Peão de Boiadeiro

Código Aplicação: 801.003 – Fonte STN: 1.701

(519) 3.3.90.39.00 – Fonte 02 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – (+) R\$ 5.000,00

03 - Poder: 02 - Executivo

Orgão : 02 09 Esporte, Cultura Lazer, e Juventude

Unidade executora: 02 09 01 Secretaria de Esporte, Cultura Lazer, e Juventude

Funcional programática:

27.813.0011 – 1120 – 0000 – Festa do Peão de Boiadeiro

Código Aplicação: 100.086 – Fonte STN: 2.500

(520) 3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – (+) R\$ 260.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes das seguintes fontes:-



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- Ficha nº. 518 – R\$ 205.126,08 – Fonte: superávit financeiro do exercício anterior da Fonte 02 – Transf. Gov., Estadual – Recurso da Emenda Parlamentar Estadual nº. 2025.268.66788 destinada através da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas – Deputada Dani Alonso.

- Ficha nº. 519 – R\$ 5.000,00 – Fonte: excesso de arrecadação da Fonte 02 – Transf. Gov., Estadual – por conta dos **rendimentos de aplicação financeira obtidos em 2026**, relativos a Emenda Parlamentar Estadual nº. 2025.268.66788.

- Ficha nº. 520 – R\$ 260.000,00 – Fonte: superávit financeiro do exercício anterior da Fonte 01 – Tesouro.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 07% (sete por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 24 de Abril de 2026.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 957/2.026, em fls. 26, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 24 de Abril de 2026.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal